



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COORDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DA UNIR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23118.006575/2025-81

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de combustível (Diesel S10), a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do **“158 - Projeto curso de Gestão da Escola Pública de Ensino Médio - GEPEM”**, parceria entre a Universidade Federal de Rondônia (UNIR), juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Contrato nº 01/2026.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de combustível do presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de viabilizar o deslocamento da equipe acadêmica, técnica e administrativa da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) para a execução das atividades presenciais e de acompanhamento pedagógico vinculadas ao curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), ofertado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Objetiva-se com essa aquisição garantir o abastecimento adequado dos veículos utilizados nas visitas técnicas e no acompanhamento das aulas presenciais das disciplinas do curso de especialização GEPEM

Considerando a natureza multicampi da UNIR e a distribuição geográfica dos polos de apoio presencial localizados em diferentes municípios do estado de Rondônia, torna-se imprescindível garantir condições logísticas para o deslocamento terrestre das equipes responsáveis pela realização de visitas técnicas, encontros presenciais das disciplinas, atividades de supervisão, monitoramento e apoio institucional aos cursistas e às estruturas locais.

A aquisição do combustível assegurará a integração entre a coordenação do curso e os polos descentralizados, contribuindo para a manutenção da qualidade acadêmica, o acompanhamento sistemático das atividades formativas e o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, especialmente no que se refere à oferta de momentos presenciais obrigatórios e ao suporte às ações pedagógicas.

**3. Qualificação técnica**

3.1 As empresas deverão entregar o combustível de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

**4. ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor Total	Quantidade de meses
01	combustível: diesel s10	litro	714	R\$ 5.000,00	18 meses

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla a aquisição de material de consumo, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição:

Aquisição de combustível - 33.90.30

**6. ENTREGA**

**6.1** A rede credenciada, obrigatoriamente, deverá possuir pelo menos um posto conveniado em cada um dos municípios conforme lista a seguir:

- Nova Mamoré
- Porto Velho
- Cacoal
- Vilhena

**6.2** O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

**6.3** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

**6.4** O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será a Coordenadora do Projeto Eliete Zanelato.

**6.5** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

**6.6** A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

**6.7** Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

**6.8** Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/informações complementares" as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

**6.8** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

**6.9** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**6.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.11** A Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço será destinada para o abastecimento da frota abaixo relacionada:

Porto Velho		Ariquemes	
Veículo	Placa	Veículo	Placa
Ford Ranger XLS	UAP-0B50	MASTER	RSW9F02
HILUX CD 4X4 STD	NDR-4601	L200 TRITON SPO GL	QTG-8G81
HILUX CD 4X4 STD	NCJ-2031		
HILUX CD 4X4 STD	NCE-2711		
MASTER	OHO-9221		
MASTER	RSW9G22		
L200 TRITON SPO GL	QTG8H01		
L200 TRITON SPO GL	QTG8G11		
L200 TRITON SPO GL	QTG6H31		
L200 TRITON SPO GL	QTG6G71		
VOLARE W9 W9	NDM-5155		
VOLARE W9 W9	NDM-4788		

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil,

decisões e providências que ultrapassem sua competência.

**7.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

**7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**7.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**7.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

**7.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

**7.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

**8.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

**8.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

**8.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.6** Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

**8.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

**8.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. JULGAMENTO**

**9.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**10.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

**10.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**10.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**10.10.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.11** Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**12.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**12.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

## **13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**13.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Eliete Zanelato**  
Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **ELIETE ZANELATO, Coordenador(a)**, em 31/03/2026, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2577827** e o código CRC **510F4817**.

